



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

RESOLUÇÃO Nº 12/2011/CONSELHO SUPERIOR  
PRO TEMPORE

Dispõe sobre a criação do Programa Integrado de Bolsas (PIB), da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o, art. 207 da Constituição Federal, a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, e considerando a deliberação do CONSUP, na forma do que dispõe a Lei Nº. 12.155, de 23 de dezembro de 2009 e o Decreto Nº. 7.416, de 30 de dezembro de 2010, e, levando em conta:

- a) a missão de formar cidadãos com sólido conhecimento técnico, científico e cultural, capazes de contribuir para o desenvolvimento econômico, social, político, cultural e socioambiental do Maciço de Baturité, do Brasil e dos países parceiros;
- b) a proposta de desenvolver ações e metodologias que permitam a apropriação, por docentes, técnicos e estudantes, da capacidade de dialogar com a sociedade e a produzir conhecimento em perspectiva intercultural, interdisciplinar e crítica;
- c) o compromisso de promover a inclusão social com qualidade acadêmica, de forma a articular políticas de promoção do acesso à educação superior e viabilizar a permanência e o êxito nos estudos;
- d) o princípio de articular ensino, pesquisa e extensão em uma proposta formativa que vincule o conhecimento ao exercício da cidadania, ao desempenho ativo no mundo do trabalho e ao acesso à diversidade das culturas;
- e) a necessidade e a importância de fomentar e consolidar uma política institucional de bolsas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar o Programa Integrado de Bolsas (PIB), da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), vinculado à Reitoria da Universidade, com o objetivo de prover a instituição de um conjunto articulado de programas formativos, acessíveis aos estudantes de graduação, que propiciem experiências científicas, culturais e artísticas ao longo de sua trajetória acadêmica, de forma a desenvolver competências técnico-científicas e sociais, além de valores humanísticos.

Parágrafo único. O PIB/UNILAB coordenará a execução de todos os programas de bolsas para estudantes de graduação da Universidade, sejam eles financiados pela própria instituição ou por agências de fomento.

Art. 2º O PIB/UNILAB será composto pelos programas descritos abaixo, sem prejuízo da inclusão de novos.

I – Programa de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC/UNILAB) - Visa promover o desenvolvimento da pesquisa e despertar vocação científica, mediante o encaminhamento de estudantes de

